

**DECISÃO DA COMISSÃO****de 14 de Fevereiro de 2006**

**relativa à revisão dos limiares referidos na alínea b) do artigo 157.º e nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 158.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2342/2002 que estabelece as normas de execução do Regulamento Financeiro**

(2006/103/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2342/2002 da Comissão, de 23 de Dezembro de 2002, que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2000 do Conselho, que instituiu o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 271.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O n.º 2 do artigo 271.º prevê a revisão de dois em dois anos dos limiares aplicáveis em matéria de celebração dos contratos públicos segundo as disposições previstas nas directivas relativas à coordenação dos processos de celebração dos contratos públicos.
- (2) O valor em euros dos limiares fixados na Directiva 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho <sup>(2)</sup> é aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2006,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

Os valores em euros dos limiares aplicáveis em matéria de celebração de contratos públicos são revistos da seguinte forma, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006:

Revisão bienal	Limiar em 1.1.2004	Limiar em 5.8.2005	Limiar em 1.1.2006
Alínea b) do artigo 157.º	5 923 624 EUR	5 923 000 EUR	5 278 000 EUR
Alínea a) do n.º 1, do artigo 158.º	154 014 EUR	154 000 EUR	137 000 EUR
Alínea c) do n.º 1 do artigo 158.º	5 923 624 EUR	5 923 000 EUR	5 278 000 EUR

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*. A presente decisão será notificada às outras instituições e organismos pelo contabilista da Comissão.

Feito em Bruxelas, em 14 de Fevereiro de 2006.

*Pela Comissão*

Dalia GRYBAUSKAITĖ

*Membro da Comissão*

<sup>(1)</sup> JO L 357 de 31.12.2002, p. 1. Regulamento alterado pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 1261/2005 (JO L 201 de 2.8.2005, p. 3).

<sup>(2)</sup> JO L 134 de 30.4.2004, p. 114. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 2083/2005 da Comissão (JO L 333 de 20.12.2005, p. 28).